



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

### 1- INTRODUÇÃO

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo nº 9449/2024**, fará realizar, **no dia 18 de setembro de 2024 às 14:00 horas**, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal nº 310**, de 23 de março de 2022, do **Decreto Municipal nº 401**, de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.1- DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.1** A sessão pública será realizada no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	18	09	2024	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	12/09/2024			
Data da publicação	03/09/2024			
Número da licitação no portal	024/2024			

**1.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.3** O Pregoeiro auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes nesse TR.

### 4- DOS PRAZOS

4.1 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Garagem Municipal, sede da Secretaria de Serviços Públicos, situada à **Rodovia Lúcio Meira BR 393 – km 255 –Belvedere da Taquara, de segunda á sexta-feira de 09:30 até 17:00h.**

4.2 O prazo de início do serviço é de 15 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.1 O objeto demandará contrato com validade de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 402.771,71 (quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
AMBIENTE	01.20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.13	1705

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o **Plano Plurianual**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes, as despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 70, Nota de Pré-empenho 00246/2024-01, sendo 100% próprio.**

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação



constante neste **Edital e seus Anexos** e estiver **devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema**, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** Não poderão participar deste pregão:

**6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



**7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8 - DA VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**8.2.** 6.4.2. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br), para agendar o dia e horário em que realizarão a visita;

**8.3.** Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO XII).

## **9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.1.

**9.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**9.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**10.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 10,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**11.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**11.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.**

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**12.1.** A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**12.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

**12.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**12.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**13.2.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**13.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

**13.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

**13.5.1** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

**13.5.2** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**13.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de



melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**14.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**14.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**14.5.** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **15. DA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO**

**15.1.** Não Haverá amostra.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **16.1.1 Habilitação Jurídica:**

**16.1.1.1** Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**g)** no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

**h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.1.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2 Qualificação Técnica**

**16.1.2.1** – Não será exigida;

### **16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**16.1.3.1** Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo



único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

#### **16.1.5 Documentação Complementar**

**16.1.5.1** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

**16.1.5.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VII)

**16.1.5.3** Declarações de Inexistência de Penalidade (ANEXO VIII) e de Requisitos de Habilitação. (ANEXO IX).

**16.1.5.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. (ANEXO X)

**16.1.5.5** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021. (ANEXO XI)

**16.1.5.6** Declaração que atesta e tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços. (ANEXO XII)

**16.1.5.6.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

**16.1.5.7** Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**16.1.5.8** O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Caberá recurso em face de:

**17.1.2** julgamento das propostas;

**17.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**17.1.4** anulação ou revogação da licitação.

**17.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

**17.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o



prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

**17.2.2.** A apreciação se dará em fase única.

**17.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**17.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**17.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**17.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**17.2.9.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**18.2** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que obedecido o art. 106, por se tratar de serviços contínuos.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1** Não será exigida garantia de execução contratual.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**21.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**21.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**21.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**21.7** A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

**21.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**21.9** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**21.10** No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.10** O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1



e) letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**22.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## **23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

## **24 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**25.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**25.6** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

**25.9** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**25.10** Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).

**25.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II - Análise de Risco;
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Proposta de Preços;
- ANEXO V - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;



- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.
- ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de cargos.
- ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados);

**25.12** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarçada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**25.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## **26 - DO FORO**

**26.1.** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal do Ambiente



## **ANEXO 01**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **I. INTRODUÇÃO**

O presente E.T.P visa apresentar a melhor solução técnica e econômica para atender as demandas cirúrgicas de cães e gatos no projeto itinerante de castração animal e educação em saúde do município.

#### **II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

##### **II.1) A Necessidade da Contratação:**

Por se tratar de um projeto itinerante faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, pois assim tornará mais viável o objetivo de suprir as demandas do Programa de Castração móvel desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através da Superintendência do Bem- Estar animal.

##### **II.2) O Problema a ser Resolvido:**

Para fomentar o atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos, caninos e felinos, e atender as demandas do município de Barra do Piraí – RJ em relação ao bem-estar dos animais e dos munícipes, visto que, a saúde da população está ligada diretamente a saúde dos animais domésticos, será necessário a contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castrá Móvel).

##### **II.3) O Interesse Público na contratação:**

Visando o interesse público no atendimento do Programa de Castração Móvel desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através da Superintendência do Bem- Estar animal, tendo como objetivo o controle populacional de cães e gatos neste município, uma vez que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana.

#### **III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

SIM       NÃO

No caso de SIM, especificar o item do PCA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS -  
CAMINHÃO CASTRA MÓVEL



#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- Veículo rodoviário com tração traseira, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo caminhão com carroceria baú fechada e adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, com mínimo de 2 (dois) eixos, motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo de 180 (cento e oitenta) cavalos de potência máxima, mínimo de cilindrada de 4.000 (quatro mil) cm<sup>3</sup>, combustível diesel S-10, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com mínimo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade útil, comprimento mínimo de entre eixo 7.000 (sete mil) mm e com peso bruto total (PTB) - homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;

- Veículo com cor branca padrão na cabine; aplicação da logomarca da **CONTRATANTE** nas portas; aplicação de “layout” de propaganda que será desenvolvido e disponibilizado em arquivo digital vetorizado pela **CONTRATANTE** e aplicado em cada lateral e na parte traseira do baú, podendo este “layout” ser em pintura, lona ou adesivo de alta performance, com resistência a água e as intempéries do tempo;

- Carroceria baú fechada com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono “U” “5” x 3/16” conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono “U” “3” x 3/16” conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40 milímetros com espessura mínima de 2 milímetros, intertravados a cada 40 cm revestido em placas de alumínio de composto liso com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estrutura do baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro “cego” totalmente fechado;

- Área de trabalho interna bruta na carroceria com mínima de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados, para instalação de todos os equipamentos, mobiliários, espaço de circulação e procedimentos; para-lamas em aço carbono;

- Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo, etc.) e documentos exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN;

Especificação área interna – ambiente de trabalho especializado:

- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antisepsia e paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:

- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;

- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antisepsia e paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:



- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;
- 01 (um) ambiente com área para serviço geral de limpeza contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 02 (dois) armário de 02 (duas) portas cada para guarda todos os equipamentos e produtos de limpeza de toda a unidade móvel;
- 01 (um) ambiente de recepção para atendimento pessoal do responsável pelo animal contendo no mínimo de 01 (uma) mesa retrátil ou fixa, 02 (duas) cadeiras e 03 (três) pontos de energia elétrica, na parede lateral acima da mesa;
- 01 (um) ambiente para atendimento clínico e/ou ambulatorial contendo no mínimo de 01 (uma) balança digital, geladeira com capacidade mínima de 80 litros, 01 (um) armário com mínimo de 2 (duas) portas, 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox e 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox;
- 01 (um) ambiente para preparo e recuperação cirúrgica dos pacientes contendo mínimo de 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox, 01 (uma) estrutura de gaiolas com mínimo de 08 (oito) gaiolas independentes em inox ou aço galvanizado ou com pintura eletroestática e provisão de oxigênio;
- 01 (um) ambiente para lavagem e esterilização de materiais contendo 01 (um) aparelho auto clave com capacidade mínima de 18 litros, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos, 02 (duas) bancadas independente para manipulação de materiais limpos e servidos separadamente e 01 (um) armário com mínimo de 02 portas para materiais esterilizados e descartáveis novos;
- 01 (um) ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais que utilizarão o ambiente cirúrgico contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos;
- 01 (um) ambiente para cirurgia contendo mínimo de 02 (duas) mesas cirúrgicas em inox, com mesa de apoio instrumental em inox, 02 (dois) focos de iluminação de led e provisão de oxigênio;
- 07 (sete) mecanismos dispensadores para sabonete líquido, 07 (sete) mecanismos dispensadores para álcool em gel (70%) e 07 (sete) mecanismos toalheiro para papel;
- 08 (oito) lixeiras de aço inox, com mínimo de 05 (cinco) litros de capacidade, com tampa, balde removível e pedal para abertura;
- 05 (cinco) suportes fixos, para caixa coletora de perfurocortante – resíduo de serviço de saúde (RSS);



- 08 (oito) sistemas de iluminação de emergência em led;

- Mínimo de 06 (seis) evaporadoras de ar-condicionado, tipo “Split”, condensadoras com potência total mínima de 09.000 (nove mil) mil btu/h cada, com sistema de ciclo frio e acionamento manual ou controle remoto;

Especificação área externa – ambiente de trabalho especializado:

- 01 (uma) cobertura externa fixa ou móvel, tipo toldo retrátil ou dobrável com tamanho mínimo de 02 (dois) metros quadrados para proteção de intemperes sobre a porta de acesso a unidade móvel, confeccionado em lona vinílica ou similar, impermeável, indicada para proteção contra sol e chuva, a ser utilizado externamente na lateral direita;

- 01 (uma) mesa quadrada, com tamanho mínimo de 50 x 50 centímetros e 02 (duas) cadeiras;

Adaptações técnicas internas e externas

**Revestimento interno:**

- As partes internas das laterais, divisórias, teto e porta deverá ser em MDF mínimo de 10 (dez) milímetros, com revestimento laminado melamínico ou similar e/ou acabamento texturizado;

- Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 25 (vinte e cinco) milímetros, com tratamento antimoho, revestido com piso vinílico flexível, antiderrapante com agente bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo, a prova de umidade;

- Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser instaladas placas de poliestireno expandido ou similar de média intensidade com mínimo de 03 (três) milímetros;

- Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar;

- Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em MDF mínimo de 15 (quinze) milímetros com revestimento melamínico ou similar, com acabamento texturizado, metais com acabamento em pintura eletrostática ou similar; os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários; as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento e porta com amortecimento mecânico;

Infraestrutura elétrica:

- Alimentação de energia elétrica através de captação externa de energia elétrica da rede pública na tensão de 220 volts;

- Todos os equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220 volts e mínimo de 02 (duas) luminárias por ambiente;



- 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220 V, confeccionada com cabo PP antichamas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com mínimo de 10 (dez) metros de comprimento;

- A rede elétrica embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados em PVC antichamas, que atenda à norma NBR vigente; com características especiais quanto a não prorrogação e auto extinção do fogo;

- Mínimo de 02 (duas) tomadas de 220 V com 10 amperes (conforme região) em cada ambiente, padrão NBR 14136 com identificador de tensão;

#### Infraestrutura hidráulica:

- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono ou similar;

- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico ou metálico de mínimo 120 (cem e vinte) litros de capacidade útil;

- 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico ou metálico de mínimo 150 (cem e cinquenta) litros de capacidade útil;

- 01 (um) reservatório de dejetos sanitários com tanque de plástico ou metálico de mínimo 70 (setenta) litros de capacidade útil;

- Abastecimento hidráulico interno se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água.

Não será exigida qualificação técnica.

A contratada deverá apresentar toda a documentação do veículo, que comprove sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ) no ato da assinatura do contrato.

Não será exigida vistoria prévia.

Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.

A vigência do contrato será na forma da Lei 14.133/2021 art. nº 107. Após 1 ano a contratada poderá solicitar a prorrogação do contrato, informando com antecedência mínima de dois meses, entregando a documentação e justificativa pessoalmente no setor responsável. Após 1 ano a contratada poderá solicitar o reajuste, informando com antecedência mínima de dois meses, entregando a documentação e justificativa pessoalmente no setor responsável.



O índice de reajuste do contrato será como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

O método de levantamento da estimativa do quantitativo está baseado no contrato anterior nº 64/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ e a empresa Marvin Locadora de Veículos Eireli – ME, CNPJ 11.624.761/0001-30 , onde constatou-se que apenas a contratação de uma (1) unidade de castração móvel é suficiente para atender a demanda do município em relação a esterilização de cães e gatos.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Soluções possíveis para atendimento da necessidade verificada:

1. Locação de imóveis em todos os bairros do município equipados como unidades fixas de atendimento para procedimento cirúrgico de castração animal.
2. Aquisição ou locação de trailers equipados como unidades fixas de atendimento para procedimento cirúrgico de castração animal, alocados em diversos bairros do município.
3. Contratação de veículo tipo caminhão com carroceira baú fechada e adaptada como unidade móvel sem mão de obra para atender as necessidades do projeto itinerante nos procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos.

A solução nº 1 demandaria vários contratos de locação aumentando as despesas bem como um custo elevado para equipar cada unidade, a solução nº 2 demandaria um custo elevado de investimento na aquisição e manutenção de vários trailers adaptados com unidade de atendimento bem como outros custos adicionais equipando as unidades adquiridas, a solução nº 3 apresentou-se mais viável tanto técnica com econômica por concentrar todo investimento em um só lugar bem como a viabilidade logística no deslocamento pelos bairros atendidos pois trata-se de um projeto itinerante, que é a contratação de veículo tipo caminhão com carroceira baú fechada e adaptada como unidade móvel sem mão de obra por atender as necessidades do projeto itinerante de castração animal do município que são: espaço adequado dentro do caminhão trazendo conforto, bem-estar e segurança tanto para os colaboradores como para os animais que passaram pelo procedimento cirúrgico, e também por toda sua estrutura interna e externa cumprir as exigências de órgãos como o CRMV-RJ para a realização dos procedimentos.



Qualquer veículo como, trailer, carreta, ônibus ou similar que seja divergente das características supracitadas, não atende os requisitos para a participação desta contratação. Por conseguinte, fica com referência o contrato nº 64/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ e a empresa Marvin Locadora de Veículos Eireli – ME, CNPJ 11.624.761/0001-30 no ano de 2023.

Foi realizada pesquisa em sítio eletrônico, entretanto não foi encontrado veículo igual ou similar ao descrito neste E.T.P., que atenda de forma adequada as necessidades de todo procedimento cirúrgico e a demanda de castrações e suas metas.

**VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação está baseada no 5º aditivo do contrato nº 64/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ e a empresa Marvin Locadora de Veículos Eireli – ME, CNPJ 11.624.761/0001-30 no ano de 2023 que é de R\$193.216,35.

**VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra Móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o veículo tipo rodoviário com tração adaptado com os equipamentos e especificações solicitadas no item 3 deste Termo, que serão utilizadas e necessárias para servir de base na execução dos serviços especializados que serão realizados pelos profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ;

A garantia de manutenção mecânica e elétrica PREVENTIVA e CORRETIVA, com substituição de peças desgastadas pelo tempo, quilometragem ou defeito, bem como assistência técnica elétrica e hidráulica para as instalações internas da carroceria baú como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos adaptada como unidade móvel para atendimento e



procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, e reboque caso necessário, será de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato;

Ficará a cargo da CONTRATADA a apresentação de toda a documentação do veículo, que comprove sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ);

O seguro do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

Não será exigida garantia de execução de contrato.

**IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

**Por se tratar de contratação de 1 item apenas, não há o que se tratar sobre parcelamento do objeto.**

**X.RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

O Projeto de Castração Móvel desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí executado e supervisionado pela Superintendência do Bem-Estar Animal, começou seus atendimentos em 2017, desde então, mais de cinco mil animais já foram castrados. Através da castração, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada e promoverá um maior bem-estar a estes animais e a população, uma vez que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana. Segundo especialistas, existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. A presente contratação irá dar o suporte necessário para que esse serviço seja feito com qualidade e numa estrutura adequada, dispensando outros gastos com prestação de serviço pois concentra todas as necessidades das demandas em um só espaço.

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não haverá providências prévias a serem adotadas.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não haverá necessidade de contratações e/ ou aquisições correlatas.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Os resíduos (biológicos, perfurocortantes, químicos) gerados dos serviços de saúde serão recolhidos e descartados em parceria com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, situada a Rua Franklin de Moraes, nº 67, Centro, Barra do Piraí – RJ, onde será armazenado em ambiente adequado até o recolhimento pela empresa especializada contratada pelo parceiro. Na ausência de serviço de coleta



de resíduos, impossibilidade de deslocamento ou outros motivos que possam impedir o descarte junto à entidade parceira estes poderão ser incinerados ou enterrados previamente recobertos com cal (RDC 222) nas dependências do cemitério municipal em área apropriada (de acordo com a resolução CRMV-RJ nº60/2021, art. 24).

#### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.**

18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO LUIS MEDEIROS AGUIAR  
Data: 21/05/2024 10:12:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eduardo Luis Medeiros Aguiar Mat.: 20012025**

**Gerente Esp. Do Programa de Castração Animal**



## Anexo II

### ANÁLISE DE RISCOS

#### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva tipo caminhão, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra Móvel para a prestação de serviços, atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos errantes, caninos e felinos, com a finalidade de atender as demandas do município de Barra do Piraí RJ em relação ao bem-estar dos animais e dos munícipes, visto que, a saúde da população está ligada diretamente a saúde dos animais domésticos.

#### FASE DE ANÁLISE

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

#### RISCO 01

**Risco:** Problemas mecânicos e/ou elétricos.

**Causa:** Desgastes de peças e/ou falta de manutenção.

**Consequência:** Impossibilidade ou dificuldade de locomoção para atendimento nos bairros, paralização total ou parcial das atividades.

<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
-----------------------	--	-------	---	-------	--	------

<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x	Alta
-----------------	--	-------	--	-------	---	------

**Dano Potencial:** Paralização dos atendimentos.

	Ação Preventiva	Responsável
	Checklist realizado pelo motorista apontando em relatório possíveis problemas e correções.	Contratante
	Manutenção preventiva e corretiva.	Contratada
	Ação de Contingência	Responsável
	Remanejar cirurgias para OSC parceira que possui 3 unidades de castração fixas no município.	Contratante
	Acionar a contratada para realizar a manutenção	Contratante



RISCO 02					
<b>Risco:</b> Danos ou falhas da rede elétrica nas dependências internas do caminhão castramóvel.					
<b>Causa:</b> Mau uso das instalações, conexão via cabo inadequada com a rede elétrica externa.					
<b>Consequência:</b> Paralisação total ou parcial das atividades.					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x Alta
<b>Dano Potencial:</b> Paralisação dos atendimentos.					
	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
	Checklist realizado pelo motorista apontando em relatório possíveis problemas e correções.			Contratante	
	Manutenção preventiva e corretiva.			Contratada	
	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
	Remanejar cirurgias para OSC parceira que possui 3 unidades de castração fixas no município.			Contratante	
	Acionar a contratada para realizar a manutenção			Contratante	
RISCO 03					
<b>Risco:</b> Danos ou falhas na rede hidráulica nas dependências internas do caminhão castramóvel, como falta d'água no sistema, entupimento da rede, falhas no sistema de bombas hidráulicas que abastece o sistema.					
<b>Causa:</b> Mau uso das instalações, falta de manutenção preventiva e corretiva.					
<b>Consequência:</b> Paralisação total ou parcial das atividades.					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	x Alta
<b>Dano Potencial:</b> Paralisação dos atendimentos.					
	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Checklist realizado pelo motorista apontando em relatório possíveis problemas e correções.			Contratante	
2.	Manutenção preventiva e corretiva.			Contratada	
	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	



**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Eduardo Luis Medeiros Aguiar Gerente Especial do Programa de Castração Animal Mat.: 20012025		_____ Identificação e assinatura
1.	Remanejar cirurgias para OSC parceira que possui 3 unidades de castração fixas no município.	Contratante
	Acionar a contratada para realizar a manutenção	Contratante

Barra do Piraí, 21 de maio de 2024



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes nesse TR.

**1.2 Especificação do produto/quantitativos:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
-------------	--------------------------------	--------------------------	------------



1	<p>- Veículo rodoviário com tração traseira, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo caminhão com carroceria baú fechada e adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, com mínimo de 2 (dois) eixos, motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo de 180 (cento e oitenta) cavalos de potência máxima, mínimo de cilindrada de 4.000 (quatro mil) cm<sup>3</sup>, combustível diesel S-10, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com mínimo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade útil, comprimento mínimo de entre eixo 7.000 (sete mil) mm e com peso bruto total (PTB) - homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;</p> <p>- Veículo com cor branca padrão na cabine; aplicação da logomarca da <b>CONTRATANTE</b> nas portas; aplicação de "layout" de propaganda que será desenvolvido e disponibilizado em arquivo digital vetorizado pela <b>CONTRATANTE</b> e aplicado em cada lateral e na parte traseira do baú, podendo este "layout" ser em pintura, lona ou adesivo de alta performance, com resistência a água e as intempéries do tempo;</p> <p>- Carroceria baú fechada com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono "U" "5" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono "U" "3" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40 milímetros com espessura mínima de 2 milímetros, intertravados a cada 40 cm revestido em placas de alumínio de composto liso</p>	UND	1
---	--	-----	---



	<p>com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estruturado baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro "cego" totalmente fechado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Área de trabalho interna bruta na carroceria com mínima de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados, para instalação de todos os equipamentos, mobiliários, espaço de circulação e procedimentos; para-lamas em aço carbono;</li><li>- Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc.) e documentos exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN;</li></ul> <p><b><u>Especificação área interna – ambiente de trabalho especializado:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:</li><li>- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;</li><li>- 01 (um) ambiente com área para serviço geral de limpeza contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 02 (dois) armário de 02 (duas) portas cada para guarda todos os equipamentos e produtos de limpeza de toda a unidade móvel;</li><li>- 01 (um) ambiente de recepção para atendimento pessoal do responsável pelo animal contendo no mínimo de 01 (uma) mesa retrátil ou fixa, 02 (duas) cadeiras e 03 (três) pontos de energia elétrica, na parede lateral acima da mesa;</li><li>- 01 (um) ambiente para atendimento clínico e/ou ambulatorial contendo no mínimo de 01 (uma) balança</li></ul>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	<p>digital, geladeira com capacidade mínima de 80 litros, 01 (um) armário com mínimo de 2 (duas) portas, 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox e 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox;</p> <p>- 01 (um) ambiente para preparo e recuperação cirúrgica dos pacientes contendo mínimo de 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox, 01 (uma) estrutura de gaiolas com mínimo de 08 (oito) gaiolas independentes em inox ou aço galvanizado ou com pintura eletroestática e provisão de oxigênio;</p> <p>- 01 (um) ambiente para lavagem e esterilização de materiais contendo 01 (um) aparelho auto clave com capacidade mínima de 18 litros, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos, 02 (duas) bancadas independente para manipulação de materiais limpos e servidos separadamente e 01 (um) armário com mínimo de 02 portas para materiais esterilizados e descartáveis novos;</p> <p>- 01 (um) ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais que utilizarão o ambiente cirúrgico contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos;</p> <p>- 01 (um) ambiente para cirurgia contendo mínimo de 02 (duas) mesas cirúrgicas em inox, com mesa de apoio instrumental em inox, 02 (dois) focos de iluminação deled e provisão de oxigênio;</p> <p>- 07 (sete) mecanismos dispensadores para sabonete líquido, 07 (sete) mecanismos dispensadores para álcool em gel (70%) e 07 (sete) mecanismos toalheiro para papel;</p> <p>- 08 (oito) lixeiras de aço inox, com mínimo de 05 (cinco) litros de capacidade, com tampa, balde removível e pedal para abertura;</p> <p>- 05 (cinco) suportes fixos, para caixa coletora de perfurocortante – resíduo de serviço de saúde (RSS);</p>	
--	---	--



	<p>- 08 (oito) sistemas de iluminação de emergência em led;</p> <p>- Mínimo de 06 (seis) evaporadoras de ar-condicionado, tipo "Split", condensadoras com potência total mínima de 9.000 (nove mil) mil btu/h cada, com sistema de ciclo frio e acionamento manual ou controle remoto;</p> <p><b><u>Especificação área externa - ambiente de trabalho especializado:</u></b></p> <p>- 01 (uma) cobertura externa fixa ou móvel, tipo toldo retrátil ou dobrável com tamanho mínimo de 02 (dois) metros quadrados para proteção de intemperes sobre a porta de acesso a unidade móvel, confeccionado em lona vinílica ou similar, impermeável, indicada para proteção contra sol e chuva, a ser utilizado externamente na lateral direita;</p> <p>- 01 (uma) mesa quadrada, com tamanho mínimo de 50 x 50 centímetros e 02 (duas) cadeiras;</p> <p><b><u>Adaptações técnicas internas e externas</u></b></p> <p><b>Revestimento interno:</b></p> <p>- As partes internas das laterais, divisórias, teto e porta deverá ser em MDF mínimo de 10 (dez) milímetros, com revestimento laminado melamínico ou similar e/ou acabamento texturizado;</p> <p>- Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 25 (vinte e cinco) milímetros, com tratamento antimofo, revestido com piso vinílico flexível, antiderrapante com agente bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo, a prova de umidade;</p> <p>- Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser instaladas placas de poliestireno expandido ou similar de média intensidade com mínimo de 03 (três) milímetros;</p> <p>- Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar;</p> <p>- Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em MDF mínimo de 15 (quinze) milímetros com revestimento melamínico ou similar, com acabamento</p>		
--	--	--	--



	<p>texturizado, metais com acabamento em pintura eletroestática ou similar; os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários; as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento e porta com amortecimento mecânico;</p> <p><b>Infraestrutura elétrica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação de energia elétrica através de captação externa de energia elétrica da rede pública na tensão de 220 volts;</li><li>- Todos os equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220 volts e mínimo de 02 (duas) luminárias por ambiente;</li><li>- 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220 V, confeccionada com cabo PP antichamas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com mínimo de 10 (dez) metros de comprimento;</li><li>- A rede elétrica embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados em PVC antichamas, que atenda à norma NBR vigente; com características especiais quanto a não prorrogação e auto extinção do fogo;</li><li>- Mínimo de 02 (duas) tomadas de 220 V com 10 amperes (conforme região) em cada ambiente, padrão NBR 14136 com identificador de tensão;</li></ul> <p><b>Infraestrutura hidráulica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono ou similar;</li><li>- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico ou metálico de mínimo 120 (cem e vinte) litros de capacidade útil;</li><li>- 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico ou metálico de mínimo 150 (cem e cinquenta) litros de capacidade útil;</li><li>- 01 (um) reservatório de dejetos sanitários com tanque de plástico ou metálico de mínimo 70 (setenta) litros de capacidade útil;</li></ul>		
--	---	--	--



	- Abastecimento hidráulico interno se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água.		
--	---	--	--

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

### Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 A vigência do contrato será de 1 ano, de acordo com o Art. nº 107 da lei 14.133/2021.

2.2 Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Após 1 ano a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do contrato, informando com antecedência mínima de dois meses, entregando a documentação e justificativa pessoalmente no setor responsável.

2.3 Previsão de Reajuste como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.3.1 Após 01 ano a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste, informando com antecedência mínima de dois meses, entregando a documentação e justificativa pessoalmente no setor responsável.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público:

3.1.1 Visando o interesse público no atendimento do programa de castração desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através da Superintendência do Bem- Estar animal, que tem como objetivo o controle populacional de cães e gatos neste município, uma vez que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana.

3.2 Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A metodologia está baseada nas atividades desenvolvidas pelo programa de castração desde o ano de 2017.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 O quantitativo está baseado em anos anteriores desde o início do programa em 2017, onde constatou-se que apenas uma unidade de castração móvel é suficiente para atender a demanda do município em relação a esterilização de cães e gatos.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.1.1 Estudo Técnico Preliminar em anexo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra Móvel), para a prestação de serviços, atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos, caninos e felinos, com a finalidade de atender as demandas do



município de Barra do Piraí – RJ em relação ao bem-estar dos animais e dos munícipes, visto que, a saúde da população está ligada diretamente a saúde dos animais domésticos.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer o veículo tipo rodoviário com tração adaptado com os equipamentos e especificações solicitadas no item 1.2 deste TR, que serão utilizadas e necessárias para servir de base na execução dos serviços especializados que serão realizados pelos profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ;
- b) A garantia de manutenção mecânica e elétrica PREVENTIVA e CORRETIVA, com substituição de peças desgastadas pelo tempo, quilometragem ou defeito, bem como assistência técnica elétrica e hidráulica para as instalações internas da carroceria baú adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, e reboque caso necessário, será de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato;
- c) Ficará a cargo da CONTRATADA a apresentação de toda a documentação do veículo, que comprove sua regularidade junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ);
- d) O seguro do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Não será exigido.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigido.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1 O prazo de execução do serviço é de 15 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Garagem Municipal, sede da Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rodovia Lúcio Meira BR 393 – km 255 – Belvedere da Taquara, de segunda à sexta-feira de 09:30 até 17:00h.**

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, que é suprir as demandas no atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos, caninos e felinos, com a finalidade de atender as demandas do município de Barra do Piraí – RJ em relação ao bem-estar dos animais e dos munícipes, visto que, a saúde da população está ligada diretamente a saúde dos animais domésticos.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

**Fiscal do futuro contrato: Raoni do Carmo Rosa / Cargo: Coordenador Especial de Saúde Veterinária**

**Gestor do futuro Contrato: Felipe Carotta Vicente / Cargo: Superintendente do Bem-Estar Animal**



**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1 A aquisição da prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

**( ) sim ou (X) não**

11.2 Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1 O custo do atual contrato é de R\$ R\$193.216,35.

12.2 Caso tivesse ocorrido reajustes no contrato, baseado no IPCA no período de julho de 2022 até abril de 2024, o valor contratual estaria em R\$ 206.366,85.

(Fonte: <https://www.idinheiro.com.br/calculadoras/calculadora-correcao-de-valor-por-indice>)

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):**

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.10	18.541.1005.2024	3.3.9039.00	1705

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1 Não há anexos.**

**Barra do Piraí, 20 de maio de 2024.**



Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO LUIS MEDEIROS AGUIAR**  
Data: 21/05/2024 09:57:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eduardo L. M. Aguiar**

**Gerente Esp. Do Programa de Castração Animal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde.	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO RS
								SUBTOTAL
01		XXXXX	Contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castrá móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes no Termo de Referência e na folha complementar abaixo.	serv	01			
Valor Total por Extenso: ( _____ )				<b>TOTAL</b>		R\$ _____		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.				<b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b> <b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ___/___/___				
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____				<b>Firma Proponente</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Folha Complementar da Proposta de Preços

### 1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	<p>- Veículo rodoviário com tração traseira, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo caminhão com carroceria baú fechada e adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, com mínimo de 2 (dois) eixos, motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo de 180 (cento e oitenta) cavalos de potência máxima, mínimo de cilindrada de 4.000 (quatro mil) cm<sup>3</sup>, combustível diesel S-10, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com mínimo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade útil, comprimento mínimo de entre eixo 7.000 (sete mil) mm e com peso bruto total (PTB) - homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;</p> <p>- Veículo com cor branca padrão na cabine; aplicação da logomarca da <b>CONTRATANTE</b> nas portas; aplicação de "layout" de propaganda que será desenvolvido e disponibilizado em arquivo digital vetorizado pela <b>CONTRATANTE</b> e aplicado em cada lateral e na parte traseira do baú, podendo este "layout" ser em pintura, lona ou adesivo de alta performance, com resistência a água e as intempéries do tempo;</p> <p>- Carroceria baú fechada com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono "U" "5" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono "U" "3" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40 milímetros com espessura mínima de 2 milímetros, intertravados a cada 40 cm revestido em placas de alumínio de composto liso com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estrutura do baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro "cego" totalmente fechado;</p> <p>- Área de trabalho interna bruta na carroceria com mínima de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados, para instalação de todos os equipamentos, mobiliários, espaço de circulação e procedimentos; paralamas em aço carbono;</p> <p>- Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc.) e documentos exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN;</p> <p><b><u>Especificação área interna – ambiente de trabalho especializado:</u></b></p> <p>- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antisepsia e paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:</p> <p>- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;</p> <p>- 01 (um) ambiente com área para serviço geral de limpeza contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 02 (dois) armário de 02 (duas) portas cada para guarda todos os equipamentos e produtos de limpeza de toda a unidade móvel;</p> <p>- 01 (um) ambiente de recepção para atendimento pessoal do responsável pelo animal contendo no mínimo de 01 (uma) mesa retrátil ou fixa, 02 (duas) cadeiras e 03 (três) pontos de energia elétrica, na parede lateral acima da mesa;</p> <p>- 01 (um) ambiente para atendimento clínico e/ou ambulatorial contendo no mínimo de 01 (uma) balança digital, geladeira com capacidade mínima de 80 litros, 01 (um) armário com mínimo de 2 (duas) portas, 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox e 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox;</p> <p>- 01 (um) ambiente para preparo e recuperação cirúrgica dos pacientes contendo mínimo de 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox, 01 (uma) estrutura de gaiolas com mínimo de 08 (oito) gaiolas independentes em inox ou aço galvanizado ou com pintura eletroestática e provisão de oxigênio;</p> <p>- 01 (um) ambiente para lavagem e esterilização de materiais contendo 01 (um) aparelho auto clave com capacidade mínima de 18 litros, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos, 02 (duas) bancadas independente para manipulação de materiais limpos e servidos separadamente e 01 (um) armário com mínimo de 02 portas para materiais esterilizados e descartáveis novos;</p>	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

<p>- 01 (um) ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais que utilizarão o ambiente cirúrgico contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos;</p> <p>- 01 (um) ambiente para cirurgia contendo mínimo de 02 (duas) mesas cirúrgicas em inox, com mesa de apoio instrumental em inox, 02 (dois) focos de iluminação de led e provisão de oxigênio;</p> <p>- 07 (sete) mecanismos dispensadores para sabonete líquido, 07 (sete) mecanismos dispensadores para álcool em gel (70%) e 07 (sete) mecanismos toalheiro para papel;</p> <p>- 08 (oito) lixeiras de aço inox, com mínimo de 05 (cinco) litros de capacidade, com tampa, balde removível e pedal para abertura;</p> <p>- 05 (cinco) suportes fixos, para caixa coletora de perfurocortante – resíduo de serviço de saúde (RSS);</p> <p>- 08 (oito) sistemas de iluminação de emergência em led;</p> <p>- Mínimo de 06 (seis) evaporadoras de ar- condicionado, tipo “Split”, condensadoras com potência total mínima de 9.000 (nove mil) mil btu/h cada, com sistema de ciclo frio e acionamento manual ou controle remoto;</p> <p><b><u>Especificação área externa – ambiente de trabalho especializado:</u></b></p> <p>- 01 (uma) cobertura externa fixa ou móvel, tipo toldo retrátil ou dobrável com tamanho mínimo de 02 (dois) metros quadrados para proteção de intemperes sobre a porta de acesso a unidade móvel, confeccionado em lona vinílica ou similar, impermeável, indicada para proteção contra sol e chuva, a ser utilizado externamente na lateral direita;</p> <p>- 01 (uma) mesa quadrada, com tamanho mínimo de 50 x 50 centímetros e 02 (duas) cadeiras;</p> <p><b><u>Adaptações técnicas internas e externas Revestimento interno:</u></b></p> <p>- As partes internas das laterais, divisórias, teto e porta deverá ser em MDF mínimo de 10 (dez) milímetros, com revestimento laminado melamínico ou similar e/ou acabamento texturizado;</p> <p>- Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 25 (vinte e cinco) milímetros, com tratamento antimofa, revestido com piso vinílico flexível, antiderrapante com agente bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo, a prova de umidade;</p> <p>- Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser instaladas placas de poliestireno expandido ou similar de média intensidade com mínimo de 03 (três) milímetros;</p> <p>- Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar;</p> <p>- Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em MDF mínimo de 15 (quinze) milímetros com revestimento ou similar, com acabamento texturizado, metais com acabamento em pintura eletroestática ou similar; os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários; as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento e porta com amortecimento mecânico;</p> <p><b><u>Infraestrutura elétrica:</u></b></p> <p>- Alimentação de energia elétrica através de captação externa de energia elétrica da rede pública na tensão de 220 volts;</p> <p>- Todos os equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220 volts e mínimo de 02 (duas) luminárias por ambiente;</p> <p>- 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220 V, confeccionada com cabo PP antichamas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com mínimo de 10 (dez) metros de comprimento;</p> <p>- A rede elétrica embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados em PVC antichamas, que atenda à norma NBR vigente; com características especiais quanto a não prorrogação e auto extinção do fogo;</p> <p>- Mínimo de 02 (duas) tomadas de 220 V com 10 amperes (conforme região) em cada ambiente, padrão NBR 14136 com identificador de tensão;</p> <p><b><u>Infraestrutura hidráulica:</u></b></p> <p>- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono ou similar;</p> <p>- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico ou metálico de mínimo 120 (cem e vinte) litros de capacidade útil;</p> <p>- 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico ou metálico de mínimo 150 (cem e cinquenta) litros de capacidade útil;</p> <p>- 01 (um) reservatório de dejetos sanitários com tanque de plástico ou metálico de mínimo 70 (setenta) litros de capacidade útil;</p> <p>- Abastecimento hidráulico interno se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água.</p>	
--	--



## ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº 9449/2024, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.1 O Objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes nesse TR e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**



O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 30 dias;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
AMBIENTE	01.20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.13	1705

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**Em se tratando de obras e serviços:**

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**Em se tratando de compras:**

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5 % ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5 % ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser



graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo 1

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor TR\$total
01	Contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castra móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes no Termo de Referência (vide item 1.2)	Serv.	01			
TOTAL					R\$	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024      Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº 024/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 9449/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2024

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....,

**DECLARA**, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.  
123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO XII

### MODELO DE ATESTO

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Eletrônico nº 024/2024**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Pregão Eletrônico nº /2024**, vem perante Vossas Senhorias **ATESTAR**, de acordo com o art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021, que conhece o local, as condições e todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra/serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII  
TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada em locação de veículos com manutenção preventiva e corretiva, tipo caminhão, sem mão de obra, sem combustível, especialmente adaptado como unidade móvel de castração veterinária (Castrá móvel), para a prestação de serviços de atendimento e procedimentos de castração de animais domésticos (caninos e felinos) para o município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações presentes no TR (item 1.2).	Serviço	1	R\$ 402.771,71	R\$ 402.771,71
VALOR TOTAL				R\$ 402.771,71	

**Obs: O valor mensal no período de 12(doze) meses é de R\$ 33.564,31.**

1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<p>- Veículo rodoviário com tração traseira, de fabricação nacional, novo ou usado em bom estado de conservação, tipo caminhão com carroceira baú fechada e adaptada como unidade móvel para atendimento e procedimento de castração veterinária de caninos e felinos, com mínimo de 2 (dois) eixos, motor dianteiro diesel, com mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo de 180 (cento e oitenta) cavalos de potência máxima, mínimo de cilindrada de 4.000 (quatro mil) cm<sup>3</sup>, combustível diesel S-10, câmbio manual com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com mínimo de 140 (cento e quarenta) litros de capacidade útil, comprimento mínimo de entre eixo 7.000 (sete mil) mm e com peso bruto total (PTB) - homologado mínimo de 13 (treze) toneladas;</p> <p>- Veículo com cor branca padrão na cabine; aplicação da logomarca da <b>CONTRATANTE</b> nas portas; aplicação de "layout" de propaganda que será desenvolvido e disponibilizado em arquivo digital vetorizado pela <b>CONTRATANTE</b> e aplicado em cada lateral e na parte traseira do baú, podendo este "layout" ser em pintura, lona ou adesivo de alta performance, com resistência a água e as intempéries do tempo;</p>	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Carroceria baú fechada com longarina principal fabricada em vigas de perfil de aço carbono "U" "5" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; travessas laterais fabricadas em vigas de perfil de aço carbono "U" "3" x 3/16" conformados a frio e soldados pelo processo MIG; estruturas laterais e superiores fabricadas em tubos de aço carbono de seção quadrada de 40 milímetros com espessura mínima de 2 milímetros, intertravados a cada 40 cm revestido em placas de alumínio de composto liso

com espessura mínima de 3,00 milímetros e soldados pelo processo MIG; revestimento externo composto de alumínio com polietileno (ACM) de 3,20 mm de espessura, na cor branca brilho e colados na estrutura do baú com fitas dupla face tipo VHB, quadro traseiro "cego" totalmente fechado;

- Área de trabalho interna bruta na carroceria com mínima de 22,00 (vinte e dois) metros quadrados, para instalação de todos os equipamentos, mobiliários, espaço de circulação e procedimentos; para-lamas em aço carbono;

- Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc.) e documentos exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN;

**Especificação área interna – ambiente de trabalho especializado:**

- Unidade móvel com estrutura interna mínima necessária para a realização dos procedimentos de atendimento e cirurgia, de forma ordenada, segura e respeitando as boas práticas em todos os procedimentos, considerados os 08 (oito) ambientes mínimos: sanitário, área de serviço geral, recepção, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório, ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais e sala de cirurgia:

- 01 (um) ambiente com banheiro sanitário para atender a equipe médica-veterinária responsável pelos serviços e público contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 01 (um) armário de 01 porta para suprimentos sanitários;

- 01 (um) ambiente com área para serviço geral de limpeza contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox e 02 (dois) armário de 02 (duas) portas cada para guarda todos os equipamentos e produtos de limpeza de toda a unidade móvel;

- 01 (um) ambiente de recepção para atendimento pessoal do responsável pelo animal contendo no mínimo de 01 (uma) mesa retrátil ou fixa, 02 (duas) cadeiras e 03 (três) pontos de energia elétrica, na parede lateral acima da mesa;

- 01 (um) ambiente para atendimento clínico e/ou ambulatorial contendo no mínimo de 01 (uma) balança

digital, geladeira com capacidade mínima de 80 litros, 01 (um) armário com mínimo de 2 (duas) portas, 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox e 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox;

- 01 (um) ambiente para preparo e recuperação cirúrgica dos pacientes contendo mínimo de 01 (uma) mesa em aço inox, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox, 01 (uma) estrutura de gaiolas com mínimo de 08 (oito) gaiolas independentes em inox ou aço galvanizado ou com pintura eletroestática e provisão de oxigênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9449/2024

Data: 21/05/2024

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 01 (um) ambiente para lavagem e esterilização de materiais contendo 01 (um) aparelho auto clave com capacidade mínima de 18 litros, 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox, 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos, 02 (duas) bancadas independente para manipulação de materiais limpos e servidos separadamente e 01 (um) armário com mínimo de 02 portas para materiais esterilizados e descartáveis novos;

- 01 (um) ambiente para antissepsia e paramentação dos profissionais que utilizarão o ambiente cirúrgico contendo no mínimo de 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba em aço inox; 01 (uma) torneira do tipo bica em aço inox com acionamento por pedal ou sistema automático por sensor de presença das mãos;

- 01 (um) ambiente para cirurgia contendo mínimo de 02 (duas) mesas cirúrgicas em inox, com mesa de apoio instrumental em inox, 02 (dois) focos de iluminação de led e provisão de oxigênio;

- 07 (sete) mecanismos dispensadores para sabonete líquido, 07 (sete) mecanismos dispensadores para álcool em gel (70%) e 07 (sete) mecanismos toalheiro para papel;

- 08 (oito) lixeiras de aço inox, com mínimo de 05 (cinco) litros de capacidade, com tampa, balde removível e pedal para abertura;

- 05 (cinco) suportes fixos, para caixa coletora de perfurocortante – resíduo de serviço de saúde (RSS);

- 08 (oito) sistemas de iluminação de emergência em led;

- Mínimo de 06 (seis) evaporadoras de ar- condicionado, tipo "Split", condensadoras com potência total mínima de 9.000 (nove mil) mil btu/h cada, com sistema de ciclo frio e acionamento manual ou controle remoto;

**Especificação área externa – ambiente de trabalho especializado:**

- 01 (uma) cobertura externa fixa ou móvel, tipo toldo retrátil ou dobrável com tamanho mínimo de 02 (dois) metros quadrados para proteção de intemperes sobre a porta de acesso a unidade móvel, confeccionado em lona vinílica ou similar, impermeável, indicada para proteção contra sol e chuva, a ser utilizado externamente na lateral direita;

- 01 (uma) mesa quadrada, com tamanho mínimo de 50 x 50 centímetros e 02 (duas) cadeiras;

**Adaptações técnicas internas e externas Revestimento interno:**

- As partes internas das laterais, divisórias, teto e porta deverá ser em MDF mínimo de 10 (dez) milímetros, com revestimento laminado melamínico ou similar e/ou acabamento texturizado;

- Assoalho e piso em compensado de madeira tipo naval de 25 (vinte e cinco) milímetros, com tratamento antimoho, revestido com piso vinílico flexível, antiderrapante com agente bacteriostático, resistente a abrasão, ao rasgo, a prova de umidade;

- Isolamento térmico-acústico nas laterais e no teto deverão ser instaladas placas de poliestireno expandido ou similar de média intensidade com mínimo de 03 (três) milímetros;

- Calefação nas uniões e junções deverão usar produto vedante flexível tipo adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar;

- Armários e gabinetes deverão ser confeccionados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 9449/2024  
Data: 21/05/2024 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

<p>MDF mínimo de 15 (quinze) milímetros com revestimento melamínico ou similar, com acabamento</p> <p>texturizado, metais com acabamento em pintura eletroestática ou similar; os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários; as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento e porta com amortecimento mecânico;</p> <p><b>Infraestrutura elétrica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação de energia elétrica através de captação externa de energia elétrica da rede pública na tensão de 220 volts;</li><li>- Todos os equipamentos, luminárias e tomadas na voltagem de 220 volts e mínimo de 02 (duas) luminárias por ambiente;</li><li>- 01 (uma) extensão para conexão elétrica 220 V, confeccionada com cabo PP antichamas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com mínimo de 10 (dez) metros de comprimento;</li><li>- A rede elétrica embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricados em PVC antichamas, que atenda à norma NBR vigente; com características especiais quanto a não prorrogação e auto extinção do fogo;</li><li>- Mínimo de 02 (duas) tomadas de 220 V com 10 amperes (conforme região) em cada ambiente, padrão NBR 14136 com identificador de tensão;</li></ul> <p><b>Infraestrutura hidráulica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras externas e do consultório, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono ou similar;</li><li>- 01 (um) reservatório de água limpa com tanque de plástico ou metálico de mínimo 120 (cem e vinte) litros de capacidade útil;</li><li>- 01 (um) reservatório de água servida com tanque de plástico ou metálico de mínimo 150 (cem e cinquenta) litros de capacidade útil;</li><li>- 01 (um) reservatório de dejetos sanitários com tanque de plástico ou metálico de mínimo 70 (setenta) litros de capacidade útil;</li><li>- Abastecimento hidráulico interno se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência mínima de 06 (seis) metros de coluna d'água.</li></ul>		
--	--	--